



Proc. Nº 033/21
Fls: 533
Rubrica J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMFN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077/2021

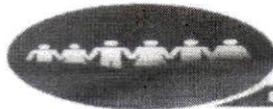
CONTRATO Nº 293/2021

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.713.216/0001-01**, localizada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07- Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**, inscrito(a) no CPF nº **055.026.763-82** e RG nº **016520322001-4 SSP/MA**, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 033/2021-SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira nº 22. Girassol- CEP: 65.805-000



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº

Fis:

Rubrica

11033/21
534
Fortaleza dos Nogueiras
572
A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência., em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	QNTD/ANO	Preço	
				MÉDIA	V. TOTAL
	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	8000	R\$ 13,07	R\$ 104.560,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	1600	R\$ 13,47	R\$ 21.552,00
3	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	2000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
4	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	8000	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
TOTAL					R\$ 275.208,00

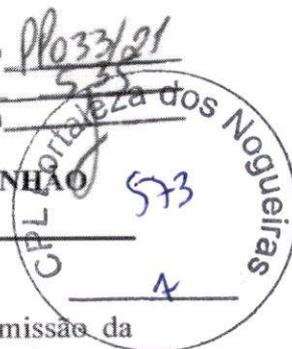
1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial Nº 033/2021 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 Os serviços deverão ser realizados e entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Administração Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



2.2 O prazo para realização dos serviços será de imediato, a contar da emissão da requisição de serviços, expedida pelo setor de compras desta prefeitura municipal.

2.3.1 – No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora a correção **dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer defeito encontrado nos serviços, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

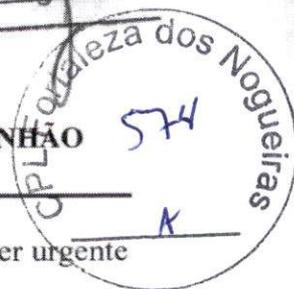
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA**:

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.1.7 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a realização dos serviços.



Proc. Nº 1033/21
Fts: 536
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 3.1.9 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.10 Substituir os serviços realizados em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.11 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.12 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

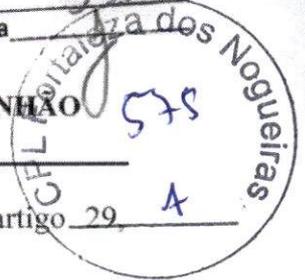
4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- Receber e conferir o objeto;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de realização deles.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Iramar Ramos Veras. Decreto 019/2021, art. 67 da Lei nº 8.66/93.**

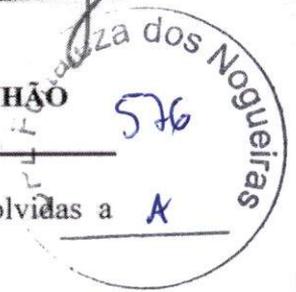
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **RS 275.208,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais)**, considerando os preços e as quantidades totais dos materiais. **O valor será depositado na Ag: 5230, Conta Corrente nº 1967-4, Banco do Brasil.**

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

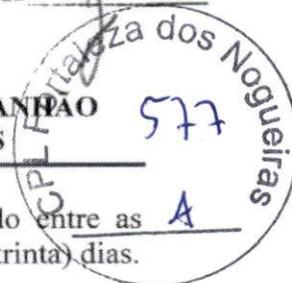
04.122.0052.2-019 Manutenção e Conservação de Imóveis;
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

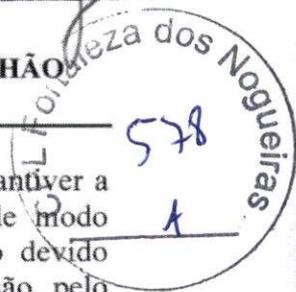
7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

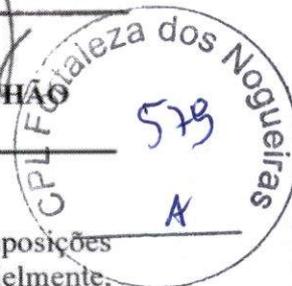
15.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.





Proc. Nº PP033/21
Fls: 547
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 20 de Setembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

Iramar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Comissões
Decreto Nº 019/2021

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 20.713.216/0001-01

Empresa Contratada

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 055 1544 1083 - 46

Nome: Gabriel Santos de C. de Carvalho

CPF: 608 1552 1293 - 22

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA A & L LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**LTDA - EPP - DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

1 - ANATOLIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, nascido em 15/11/1964, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF de nº. 257.491.023-00, CNH 00001275440 DETRAN-MA, emitido em 02/03/2016, residente e domiciliado na Rua 23 de Março nº 06, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000,

2 - LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial de Bens, natural de Grajaú, Estado do Maranhão, RG 023746394-6 GEJUSPC-MA, emitida em 15/01/1999, CPF nº 703.583.203-30, residente e domiciliada na Rua 23 de Março nº 06, Bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. na condição de únicos sócios da empresa **A & L LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Avenida 01 nº 03 Anexo A, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE **21200868711**, em sessão do dia **07/07/2014**, e inscrita no CNPJ sob nº. **20.713.216./0001-01**, resolvem, assim, alterar e transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - Admitir como titular da Empresa **ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS**, brasileira, maior, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 21/03/1994 na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, portadora do CPF 055.026.763-82 RG de nº 016520322001-4 SSPDGPC – MA, emitida em 15/02/2017, residente e domiciliada na Avenida 01 s/n, bairro Área Avançada, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Cláusula 3ª –. Retira-se da sociedade **ANATOLIO MARTINS DOS SANTOS**, que cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma e **LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS** que cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) assim, os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes reciprocamente plena, em geral, rasa e irrevogável quitação de suas cotas, passando o total do capital social distribuído para a titular da empresa Eireli **ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS** :

Cláusula 4ª – O acervo desta empresa era de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), passando a ser valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada



Cláusula 5ª – o Endereço passa a Ser:

Rua Aristeu Nogueira N° 07, anexo A, Centro, CEP 65.805.000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – Estado do Maranhão.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS**, brasileira, maior, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 21/03/1994 na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, portadora do CPF 055.026.763-82, RG de n° 016520322001-4 SSPDGPC – MA, emitida em 15/02/2017, residente e domiciliada na Avenida 01 s/n, bairro Área Avançada, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Aristeu Nogueira N° 07, anexo A, Centro, CEP 65.805.000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – Estado do Maranhão.

2ª O capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será:

41204/00 - Construção de Edifícios.

38114/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

42111/01, Construção de Rodovias e Ferrovias.

42138/00, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas.

42227/01, Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42227/02 – Obras de Irrigação.

43193/00 - Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, Demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos.)

42995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

43134/00 – Obras de Terraplenagem.

49248/00 - Transporte Escolar.

49230/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista.

- 42120/00 – Construção de Obras-de-arte Especiais, (Construção e recuperação de Pontes, Túneis, Viadutos, Elevados, Passarelas, Recomposição de Obras de Arte etc.)
- 42928/02 – Obras de Montagem Industrial.
- 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- 43916/00 – Obras de Fundações.
- 43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água.
- 77110/00 - Locação de Automóveis sem Condutor.
- 77322/01 – Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, Exceto Andaimos.
- 77322/02 – Aluguel de Andaimos.
- 77195/99 – Locação de Outros Meios de transporte não especificados Anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões, Basculantes, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra - Dora, reboque, seme-reboque, trator de Esteira, retro- escavadeira e maquina niveladora).



4ª O porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

5ª A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A administração da empresa caberá à titular **ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

7ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

- 42120/00 – Construção de Obras-de-arte Especiais, (Construção e recuperação de Pontes, Túneis, Viadutos, Elevados, Passarelas, Recomposição de Obras de Arte etc.).
- 42928/02 – Obras de Montagem Industrial.
- 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- 43916/00 – Obras de Fundações.
- 43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água.
- 77110/00 - Locação de Automóveis sem Condutor.
- 77322/01 – Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, Excelo Andaimes.
- 77322/02 – Aluguel de Andaimes.
- 77195/99 – Locação de Outros Meios de transporte não especificados Anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões, Basculantes, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra - Dora, reboque, seme-reboque, trator de Esteira, retro- escavadeira e maquina niveladora).



4ª O porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

5ª A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A administração da empresa caberá à titular **ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

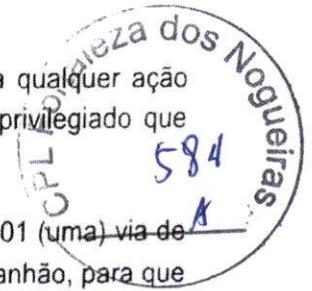
7ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

10ª - Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que surtas seus efeitos legais.

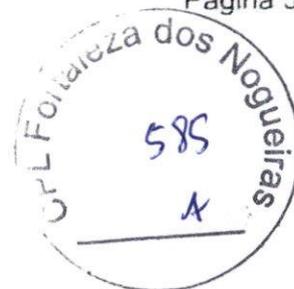


Fortaleza dos Nogueiras- Ma, 28 de Dezembro de 2020

ANATOLIO MARTINS DOS SANTOS
Sócio Retirante

LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS
Sócio Retirante

ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS
Titular Adm



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05502676382	ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS
25749102300	ANATOLIO MARTINS DOS SANTOS
70358320330	LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 11:02 SOB N° 21600173663.
PROTOCOLO: 201219727 DE 29/12/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006470440 CNPJ DA SEDE: 20713216000101
NIRE: 21600173663 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020
MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fortaleza dos Nogueiras
586
K

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANA BEATRIZ ARRUDA MACÉDO MARTINS



FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO E
LUCIDALVA ARRUDA MACEDO

DATA NASCIMENTO 21/03/1994 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS

Ana Beatriz Arruda Macédo Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05502676382 DNI P-007 VIA-02
REGISTRO GERAL 016520322001-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM N.0003778 FLS. 057 LIV. 00021 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
069949411171/105/0010

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

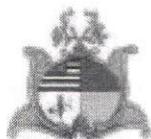
CNH CNS
708401759965266



MAI813140366

MAIO SÉRGIO VIEIRA CASTRO
FABIO SÉRGIO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076644/22

Data da

07/11/2022 14:01:17

Inscrição Estadual: 124429769

CPF/CNPJ:20713216000101

Razão Social: MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA ARISTEU NOGUEIRA, 7 ANEXO A CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81353998

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 20.713.216/0001-01**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - **A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>**

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 12/12/2022 09:57 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 5032022 / Código: 5C7D671392
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas



CERTJUDONE-SJDB - 5032022
Código de validação: 5C7D671392

Número da guia: 22050901001398337.



CERTJUDONE-SJDB - 5032022 / Código: 5C7D671392
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202348480	
NIRE 21600173663 CNPJ 20.713.216/0001-01		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ARISTEU NOGUEIRA, Nº 07, ANEXO A, CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160017366	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20221155023	23/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221155023	23/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220066710	18/01/2022	BALANÇO
223	20201236770	05/01/2021	BALANÇO
002	21600173663	29/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600173663	29/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170224830	19/01/2017	BALANÇO
307	20160843324	30/11/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20160843294	30/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20150580100	04/01/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140397698	07/07/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200868711	07/07/2014	CONTRATO

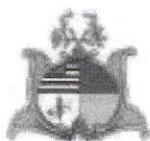
Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2023, às 14:07:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OC9CXSED**.



MAC2202348480

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211583/22

Data da

07/11/2022 13:50:02

Inscrição Estadual: 124429769

CPF/CNPJ: 20713216000101

Razão Social: MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA ARISTEU NOGUEIRA, 7 ANEXO A CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81353998

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2022 13:50:02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.713.216/0001-01
Razão Social: MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA ARISTEU NOGUEIRA 07 ANEXO A / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803390325999510

Informação obtida em 14/12/2022 15:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **20.713.216/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:41 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **E2D0.5A98.98F2.2F2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI			Protocolo: MAC2202348451	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600173663	CNPJ 20.713.216/0001-01	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2014	Início de Atividade 07/07/2014	
Endereço Completo Rua ARISTEU NOGUEIRA, Nº 07, ANEXO A CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DRENAGEM DE SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO R RECUPERACAO DE PONTES TUNEIS VIADUTOS ELEVADOS PASSARELAS RECOMPOSICAO DE OBRAS DE ARTE ETC OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE FUNDACOES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR ONIBUS MOTOCICLETAS TRAILERS TRATOR DE PNEUS CAMINHOS BASCULANTES PA MECANICA MOTO NIVELADORA ROLO COMPRESSOR PLACA VIBRADORA REBOQUE SEME REBOQUE TRATOR DE ESTEIRA RETO ESCAVADEIRA E MAQUINA NIVELADORA,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS,EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO,COMERCIO VAREJISTA DE ILUMINACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITO E APOIO ADMINISTRATIVO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURAS,COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS,COMERCIO VAREJISTA DE CAL,AREIA,PEDRA BRITADA,TIJOLOS E TELHAS,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUCAO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE(MATERIAL ELETRICO DE ALTA TENSAO E BAIXA TENSAO)COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS,OBRAS DE ALVENARIA,MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,CONSTRUCAO DE ESTACAO E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRUICAO DE ENERGIA ELETRICA,INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCEDIO, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS CPF 055.026.763-82		Administrador S	Início do Mandato 28/12/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS CPF 055.026.763-82		Início do Mandato 28/12/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/09/2022	Número 20221155023	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2023, às 17:11:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GMG9DKLK**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.713.216/0001-01

Certidão n°: 24496868/2022

Expedição: 02/08/2022, às 14:45:45

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.713.216/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.